

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 280/2025.

ASSUNTO: Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável no Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Presidente Hugo Silva.

Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende instituir a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável no Município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto de Lei em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, dada a exegese do art. 11, I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de interesse local.

Inobstante, em homenagem à boa técnica legislativa, há que se alterar a redação da Ementa que deverá ter a seguinte redação: *"Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável no Município de Santana de Parnaíba."*

No mais, proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento.

Santana de Parnaíba, 27 de março de 2025.



Celso Marcondes
Procurador Jurídico

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

APROVADO em Única Discussão/Votação

30/09/2025


Presidente

PROJETO DE LEI N.º 280/2025.

ASSUNTO: Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável no Município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: Vereador Presidente Hugo Silva.

Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende instituir a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável no Município de Santana de Parnaíba.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, em homenagem à boa técnica legislativa, propomos a alteração da redação da Ementa que deverá ter a seguinte redação: *"Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável no Município de Santana de Parnaíba."*

No mais, sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei em apreço, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores

presentes à Sessão, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, em único turno de discussão e votação.

Plenário Antônio Branco, 28 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ADALTO SILVA SANTOS
Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI
Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

GABRIEL SILVA OLIANI
Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA SP**

Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis

CEP 06.502-355

Santana de Parnaíba - SP

Pág. 6

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**29ª Sessão Ordinária de 30 de setembro de 2025****Expediente**

Ordem da votação 6	Nr. do item 10	Sub. item 0	Bloco 0	Turno de Votação Discussão e Votação Única	Tipo de Votação Nominal	Presentes 15 Ausentes 2
Descrição PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 280/2025, DE 20/03/2025						SIM 14 NÃO 0 ABST. 0 VOTOS 14
Proponente Hugo Silva - Presid.						
Ementa "Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável no Município de Santana de Parnaíba."						Quorum MSIM
Votação			Status CONCLUÍDO		Presidente vota NÃO	APROVADO
Início 17:03:20	Término 17:03:36	Duração 00:00:16				

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Adalto Pessoa	PSDB	..	17:03:30	S	
Enfermeira Nelci	PDT	..	17:03:26	S	
Fátima do Social	PP	..	17:03:26	S	
Gabriel Silva Olini	REP		17:03:25	S	
Hugo Silva	UNIÃO	PR	17:03:20	...	NÃO VOTA
Janetinha Freitas	PSDB		17:03:25	S	
João Antonio Aguiar Barros Galhardi	PSD		17:03:24	S	
Jonathan Gomes Ferreira de Souza	PSD		17:03:25	S	
Josildo Ribeiro da Silva	MDB		17:03:26	S	
Kadu da Farmácia	REP	..	17:03:25	S	
Leo da Educação	MDB		17:03:24	S	
Luciano Aparecido de Almeida	REP			--	Ausente
Ricardo Siqueira da Silva	PP		17:03:29	S	
Ronaldinho RD	PODE		17:03:27	S	
Sabrina Colela Prieto	REP			--	Ausente
Vaguinho	AVANTE		17:03:24	S	
Zaqueu	PDT		17:03:25	S	

Hugo Silva
Presidente**1º Secretário**

Impresso por em 30/09/2025 17:06:00

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.**INSTALL Tecnologia**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 280/2025

“Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável no município de Santana de Parnaíba.”

AUTORIA: Vereador Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva)

CÓPIA

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro no município de Santana de Parnaíba e a inclui no calendário oficial.

Art. 2º - São objetivos da Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável:

- I - sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais;
- II - estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- III - propiciar espaços para informação e convivência.
- IV - valorizar e incentivar manifestações educativas ambientais.

Art. 3º - A programação da Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécie e raças de animais.

Art. 4º - Durante a Semana do Bem-Estar Animal poderão ocorrer ações como:

- I - feiras E eventos de adoção de animais domésticos;
- II - divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;
- III - realização de palestras, atividades lúdicas e educativas.
- IV - exposições de ações e trabalhos desenvolvidos pelas organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.

Art. 5º- A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes para a realização das atividades previstas durante a Semana do Bem-Estar Animal.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Antônio Branco, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário

EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário

JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 01/10/2025 às 11:17

Início do protocolo: 01/10/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho Autógrafo de lei nº 280/2025 - Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável no município de Santana de Parnaíba". Aatoria: Vereador Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva).

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (2,15 MB) - CNH.pdf

Documento Anexo (2,90 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 280.2025.pdf